POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DRH/CRS Nº 07/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

CONCURSO Nº 0720

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR PARA O ANO DE 2021 (CESP/2021)

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.980, de 22 de setembro de 2020, divulgam a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno destinado a selecionar candidatos para o Curso de Especialização em Segurança Pública para o ano de 2021 (**CESP/2021**), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – EMEMG); a Resolução nº 3.968, de 30 de abril de 2008; a Resolução nº 4.210, de 23 de abril de 2012 (Aprova as Diretrizes da Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências – DEPM, Título IV); a Resolução nº 4.739, de 26 de outubro de 2018 (Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências – DEPM); a Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013; a legislação complementar pertinente à matéria e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).

1.2 O Curso de Especialização em Segurança Pública (**CESP)** tem por finalidade ampliar e atualizar os conhecimentos profissionais dos Capitães para as funções de oficiais intermediários e superiores, além de ser requisito para promoção, nos termos da legislação específica.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 Comandar operações de polícia ostensiva, planejar ações de policiamento ostensivo, desenvolver policiamento comunitário. Gerenciar Companhia de Polícia e assessorar o comando. Exercer poder disciplinar e de Polícia Judiciária Militar. Trabalhar em Unidades da Polícia Militar, no comando/subcomando de Companhias e Seções de Assessoria, realizando trabalhos em equipe e em supervisão, em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurnos, noturnos e em rodízio de turnos).

3 DAS VAGAS, VALIDADE E DURAÇÃO DO CURSO

3.1 A totalidade das vagas disponibilizadas e a duração do curso serão assim reguladas:

CURSO	CÓDIGO DO PROCESSO SELETIVO	VAGAS		PERÍODO	UNIDADE EXECUTORA
		PMMG	OIME*		
CESP/2021	0720	**30**	**03**	Fevereiro/2021 a Novembro/2021	CPP

* Outras Organizações ou Instituições Militares Estaduais, conforme solicitações dos respectivos comando/chefia e autorização do Comandante-Geral da PMMG.

3.2 As vagas destinadas a OIME serão apenas reservadas a oficiais de outras Organizações e/ou Instituições Militares Estaduais.

3.3 Fica assegurada a matrícula no CESP/2021 ao candidato aprovado e classificado no processo seletivo, dentro do número de vagas previstas no subitem 3.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital.

3.4 O presente processo seletivo terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do concurso.

3.5 O **CESP/2021** será executado no período de **22 de fevereiro a 26 de novembro de 2021**, conforme calendário a ser divulgado pelo CPP. Os discentes não serão movimentados para a Academia de Polícia Militar/Centro de Pesquisa e Pós-Graduação.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CURSO

4.1 São requisitos legais para o oficial se candidatar ao **CESP/2021**:

a) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada.

b) estar classificado, no mínimo, no conceito “B”, com até 24 pontos negativos;

c) estar aprovado no TPB;

d) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);

e) não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior.

4.2 Como requisito específico, somente poderão concorrer ao **CESP/2021** os Capitães do QOPM não possuidores do curso, independentemente de interstício no posto.

4.3 Não serão matriculados no **CESP/2021**, os oficiais que não possuírem, a contar da data prevista para o término do curso, pelo menos 1 (um) ano de efetivo serviço a ser prestado na Corporação, conforme previsto no § 3º do art. 105 da Resolução nº 4.210, de 23 de abril de 2012.

4.4 Os requisitos previstos no subitem 4.1 deste edital serão exigidos na data da matrícula, sob pena de eliminação do oficial convocado e preenchimento da vaga pelo próximo candidato.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o curso, previstos neste edital e na legislação pertinente, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do certame em razão da sua inscrição sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

5.1.1 O candidato deverá certificar-se da conformidade dos dados que constam na ficha pessoal da IntranetPM. Caso haja alguma incorreção, deverá contatar a Seção de Recursos Humanos da Unidade para alteração da informação no Sistema Informatizado de Recursos

Humanos – SIRH. Somente após a efetivação da alteração necessária no SIRH, realizará a pré-inscrição.

5.2 As inscrições serão feitas somente via internet, por meio do *site* do CRS <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO "A" deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida especificamente no subitem 4.4.

a) no período estabelecido para inscrições, o candidato deverá acessar o site <www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, e acessar o link "INSCRIÇÕES ONLINE";

b) deverá inserir o CPF no campo específico e conferir os dados pessoais;

c) caso haja alguma incorreção, deverá fechar o navegador sem finalizar a pré-inscrição e contatar a Seção de Recursos Humanos da Unidade para alteração da informação no SIRH. Após a efetivação da alteração necessária no SIRH, deverá retomar os passos descritos nas alíneas "a" e "b" para realizar a pré-inscrição;

d) após certificar-se da conformidade dos dados, deverá confirmar a pré-inscrição e retornar ao ambiente de INSCRIÇÕES ONLINE e clicar na opção "imprimir ficha de cadastro" para certificar-se do registro da pré-inscrição no Sistema de Concursos – SMAF;

e) para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

5.2.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na IntranetPM e no *site* do CRS.

5.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições ou pré-inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

5.3.1 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do certame e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos ao candidato.

5.4 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

5.5 O candidato deverá conferir, minuciosamente, todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente será aceito para as provas o candidato cujos dados constantes do documento de identidade funcional apresentado coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

5.6 O candidato também deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do processo seletivo (constante no quadro do item 3.1) para o qual concorrerá, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o curso diverso daquele a que estiver concorrendo.

5.7 Durante todo o período de inscrição será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas nos subitens 5.4 e 5.9 deste edital.

5.8 A inscrição no **CESP/2021** implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital implicará na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.10 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6 DA PROVA

6.1 O processo seletivo para o **CESP/2021** será realizado, centralizadamente, em Belo Horizonte, no dia **16 de dezembro de 2020 – quarta-feira**, com chamada para todos os candidatos às **13h30min**, em suas respectivas salas de prova.

6.2 O **CESP/2021** constará de **PROVA ÚNICA**, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os assuntos previstos no ANEXO “C” deste edital, que serão cobrados devidamente atualizados ou com as devidas alterações.

6.3 A prova terá valor de 100 (cem) pontos e terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, de acordo com o enunciado da questão, podendo haver a interdisciplinaridade entre todo o conteúdo programático previsto no ANEXO “C”.

6.3.1 Não será admitido qualquer tipo de rasura na folha de respostas da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as “em branco” ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.3.2 As questões da prova serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do processo seletivo.

6.3.3 A folha de respostas da prova será corrigida através de leitora ótica. Não é prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas e no caderno de provas.

6.3.4 As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

6.4 No caso de anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

6.4.1 No caso de anulação de questão da prova, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

6.4.2 Excepcionalmente, o gabarito oficial da prova poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

6.5 O tempo máximo permitido para a realização da prova será de **3 (três) horas**, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

6.6 Iniciada a prova, o candidato somente poderá deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** do início.

6.7 O candidato que necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, para uso de sanitários e bebedouros, deverá fazê-lo acompanhado por um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno, observado o horário mínimo previsto no item anterior.

6.8 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de 1 (uma) hora de prova. Após o atendimento médico, poderá continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova e sob acompanhamento de fiscal do concurso.

6.9 Quaisquer embalagens de produtos levados para a sala de prova estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento de alimentos e bebidas em material transparente e sem rótulos.

6.10 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactante, que poderá ser compensado para a realização do exame até o limite de 1 (uma) hora, de acordo com o tempo por ela utilizado.

6.11 Os **3 (três) últimos** candidatos que encerrarem as provas, em cada sala, deverão permanecer em suas respectivas salas até o encerramento pelo último candidato, devendo suas assinaturas constarem na ata de aplicação.

6.12 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecidos neste edital.

6.13 O endereço exato do local de prova será divulgado na página inicial e na página do respectivo concurso dentro do *site* do CRS, cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir o local onde realizará sua prova.

7 RESULTADO FINAL

7.1 Na data prevista no calendário do ANEXO “A”, será divulgado, no *site* do CRS, o resultado final do processo seletivo e demais orientações para matrícula e início do curso.

8 DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 Será aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

8.2 A classificação final dos candidatos aprovados será apurada pela ordem decrescente da nota obtida, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos mais bem classificados.

8.3 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate na classificação e matrícula no curso, terá preferência o candidato que tenha a maior antiguidade.

8.4 Os oficiais dispensados definitivamente pela Junta Central de Saúde (JCS) de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial militar, mas mantiverem capacidade laborativa residual, serão convocados para matrícula no curso, nos termos do art. 191 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969.

8.5 Os oficiais dispensados temporariamente serão convocados para a matrícula, desde que a enfermidade, por si só, não constitua fundamento para reprovação automática do militar na inspeção de saúde para admissão ao CESP/2021, ou seja, não haja incompatibilidade entre o problema de saúde do candidato e as atividades do curso, observado o parecer médico fundamentado e os demais requisitos deste edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do gabarito oficial da prova, ou de ato específico, no *site* do CRS. Para tanto, o candidato deverá utilizar, impreterivelmente, o modelo constante no ANEXO “B”, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte Deixarão de ser conhecidos os recursos protocolados fora do prazo e fora do modelo previsto.

9.2 Para recursos contra a prova, para cada questão deverá ser apresentado um recurso específico. Recursos interpostos contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

9.3 Como pressupostos de admissibilidade, o recurso deverá:

a) ser integralmente digitado;
b) ter todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo candidato, inclusive os anexos;
c) conter fundamentação com argumentação lógica e consistente;
d) conter, em anexo, fotocópia da bibliografia pesquisada;
e) cumprir o modelo disponibilizado no anexo “B”, preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas.

9.4 Caso seja interposto, pelo mesmo candidato, mais de um recurso para a mesma questão, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no subitem 9.3 deste edital.

9.5 O recurso será dirigido ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, em instância única, e será protocolado:
a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h;
b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

9.6 A Administração Militar não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

9.7 A solução dos recursos é de competência do Diretor de Recursos Humanos e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será publicada, por meio do *site* do CRS.

9.8 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

9.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

9.10 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão ser dirigidos ao Comandante da APM, obedecendo-se o modelo constante no ANEXO “D”, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados no Centro de Pesquisa e Pós Graduação da PMMG, localizado à Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-060.

10 DA MATRÍCULA

10.1 Será matriculado no **CESP/2021** o candidato que reunir as seguintes condições:
a) tiver sido aprovado na prova e classificado dentro do limite das vagas disponíveis, conforme critérios estabelecidos, e continuar preenchendo os requisitos exigidos nos subitens 4.1, 4.2 e o previsto no subitem 8.2 deste edital;
b) for considerado "APTO PARA CURSO" em Inspeção de Saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013 e suas alterações;

10.2 A inspeção de saúde destina-se à verificação do estado de saúde do oficial convocado para matrícula, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para frequentar o curso.
10.2.1 A inspeção de saúde será realizada nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013 e suas alterações, e deverá ser procedida na Unidade do candidato ou em Unidade que o apoie, em período equivalente aos últimos 5 (cinco) dias úteis antes do início do curso, com publicação do resultado em BI, que constará se o candidato está APTO ou INAPTO, ou DISPENSADO DEFINITIVO, amparado em AO, para realização do curso.
10.2.2 Na avaliação médica dos oficiais convocados para matrícula no curso, deverão ser consideradas as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes, a fim de não ser atestada aptidão incompatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial QOS responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular do CESP/2021.

10.5 Havendo candidato que deixe de atender os requisitos exigidos para matrícula, a APM comunicará o fato, imediatamente, ao CRS, para efeito de convocação de substituto. A referida substituição será feita conforme o critério estabelecido no subitem 8.2 e 8.3 deste edital

10.6 O candidato aprovado e classificado para o curso deverá entregar, no prazo e local estipulado pelo CPP, os seguintes documentos:

a) ofício-padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se apto ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina), conforme o padrão previsto na Instrução de Recursos Humanos nº 198, de 12 de junho de 2001;
b) *curriculum* registrado na plataforma *lattes*, disponível no *site* <http://lattes.cnpq.br>;
c) cópia do diploma e histórico escolar de curso superior ou de pós-graduação;
d) cópia da certidão de quitação eleitoral;
e) cópia da carteira de identidade expedida pelas OIME e da certidão de nascimento ou casamento (apenas para os militares das OIME).
10.6.1 O CPP poderá alterar e/ou definir novos documentos acadêmicos para a matrícula, em ato específico do Centro.

10.7 O candidato que não entregar a documentação na data prevista pelo CPP não terá a sua matrícula efetivada, sendo convocado para a sua vaga o primeiro excedente.

10.8 O Oficial que frequentar o CESP indenizará todas as despesas do curso ocorridas às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo, nos casos de demissão, baixa do serviço ou transferência para a reserva, ocorridas antes de completar 03 (três) anos de exercício profissional da carreira policial militar, computados do término do curso.

11 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

11.1 Para o acesso à sala de provas, o candidato deverá estar previamente inscrito e apresentar a carteira de identidade expedida pela PMMG que, mediante conferência, não apresente conflito com os dados da inscrição.
11.1.1 A carteira de identidade expedida pela PMMG somente será aceita em documento original, com assinatura legível e foto capaz de identificar o candidato. A apresentação de cópia do documento, mesmo que autenticada, documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilite a perfeita identificação do candidato, e que não contenham assinatura do militar e dados pessoais coincidentes com os informados pelo candidato no momento da inscrição, acarretarão na eliminação do candidato no processo seletivo.

11.3 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala, sendo afim – ascendentes, descendentes ou irmãos do cônjuge/companheiro(a), consanguíneo em linha reta, colateral até 4º grau ou

cônjuge/companheiro(a), deverá comunicar o fato à administração do concurso interno, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

11.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;

b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do processo seletivo;

c) deixar o local de realização da prova sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;

d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização da prova;

e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;

f) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova, nas recomendações específicas para a realização da prova ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;

g) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização da prova;

h) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;

i) não portar, durante a realização da prova, documento de identidade expedido pela PMMG, com sua assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados, no cadastro do CRS, pelo candidato no momento da inscrição, que permita a identificação do candidato;

j) for surpreendido na sala, após o início da prova, de porte/posse de qualquer dos objetos constantes do subitem 11.9.1 a 11.9.4 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;

k) não colocar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade expedida pela PMMG.

11.5 Quaisquer ocorrências durante a realização da prova será registrada em ata.

11.6 Não será admitido à prova o candidato que chegar em sua respectiva sala de prova após o horário da chamada previsto no anexo A.

11.6.1 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização da chamada com **45 (quarenta e cinco) minutos** de antecedência.

11.7 O candidato deverá estar devidamente fardado para a prova, com o uniforme da atividade, em conformidade com o RUIPM, sob pena de ser responsabilizado administrativamente caso o uniforme esteja em desacordo com o previsto, ou eliminado do certame caso compareça em trajes civis, fora das situações previstas no edital.

11.8 Caso o candidato esteja portando arma de fogo, esta não poderá estar alimentada e carregada, devendo estar aberta durante a realização da prova.

11.9 Para a realização da prova, o candidato deverá portar, além da carteira de identidade expedida pela PMMG, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul ou preta, de corpo transparente.
11.9.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, e borracha durante a realização da prova.
11.9.2 Durante a realização da prova não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas, extravios ou eventuais danos.
11.9.3 O candidato que for surpreendido com o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado “imediatamente” do concurso CESP/2021, mesmo que tal constatação ocorra após o encerramento de sua prova.

11.10 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderão requerer diretamente à Chefia do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:
a) protocolo pessoal ou mediante procuração no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17 horas;
b) envio por meio do Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/CESP), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de envio da mensagem, conforme número de protocolo;
c) juntada obrigatória ao requerimento de laudo, atestado médico (ou de profissional de saúde competente) ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) antecedência de protocolo do requerimento de, no mínimo, 10 (dez) dias da data de realização da prova;

11.10.1 No caso da candidata lactante com filho menor de 6 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital;

11.10.2 A Chefe do CRS analisará e emitirá parecer sobre deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no site do CRS sua decisão.

11.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no *site* do CRS referentes as instruções, orientações e resultados relacionados ao CESP/2021 previstos neste edital e demais documentos expedidos pela PMMG

11.12 O processo seletivo visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste edital, devendo ser matriculados somente os candidatos convocados nos termos do subitem 10.1 deste edital.

11.13 A simples classificação no processo seletivo interno não gera direito a matrícula no curso, à qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital e haja interesse da Instituição na realização do curso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A elaboração, aplicação, correção das provas e análise de recursos das provas será de responsabilidade das comissões designadas pelo Chefe do Estado-Maior da PMMG.

12.2 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco, afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, ou alegar suspeição por outros motivos, tão logo identifique a situação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

12.2.1 No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato esteja realizando a prova em sua sala.

12.3 Em razão dos protocolos de segurança estabelecidos para prevenção à COVID-19, o comparecimento às atividades do processo seletivo interno, EXCLUSIVAMENTE PARA O CESP/2021, será facultativo. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua Unidade sobre sua decisão de não comparecer, mediante mensagem no Painel Administrativo, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da prova. Neste caso, o candidato arcará com a eliminação no certame.

12.3.1 O candidato que, nos termos do item anterior, deixar de comunicar sua ausência à prova e não comparecer ao exame poderá ser responsabilizado disciplinarmente, caso não haja outra justificativa válida. O candidato ausente às provas será considerado reprovado, sendo-lhe atribuída nota 0 (zero).

12.3.2 Para o candidato que optar por comparecer, a atividade constituirá ato de serviço, devendo apresentar-se fardado conforme disposto no subitem 11.7.

12.3.3 Os candidatos do Serviço de Inteligência (SIPOM), da Corregedoria (CPM) e da Assessoria de Relações Institucionais (ARINS) estão autorizados a apresentarem-se em trajes civis, conforme Resolução nº 4.360, de 5 de dezembro de 2014.

12.3.4 Os candidatos licenciados ou dispensados pelos NAIS/SAS de uso de fardamento poderão comparecer em trajes civis compatíveis com orientação médica, resguardado o recato e a formalidade das vestimentas exigidos no ambiente militar, sob pena de responsabilização administrativa.

12.4 Os candidatos serão liberados do serviço no dia da prova e não deverão ser escalados a partir das 13 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto, o candidato deverá informar ao Comandante, Diretor ou Chefe de sua Unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito para o **CESP/2021**.

12.5 As Unidades deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste edital.

12.6 As despesas decorrentes da participação na prova e demais procedimentos do certame de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza, bem como não terá as horas de empenho computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição para o concurso é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação em virtude de participação em concursos.

12.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados no site do CRS na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

12.8 Qualquer informação a respeito do **CESP/2021** prevista neste edital somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo **(Seção de Concursos CRS/CESP)**, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

12.9 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao **CESP/2021**.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Recursos Humanos, via CRS.

12.11 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I	**ANEXO "A"**	Calendário de Atividades do CESP/2021.
II	**ANEXO "B"**	Modelo de Recurso do CESP/2021.
III	**ANEXO "C"**	Programa de Matérias do CESP/2021.
IV	**ANEXO "D"**	Modelo de Recurso de Indeferimento de Matrícula.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

(a) Rodrigo Piassi do Nascimento, Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Ivana Ferreira Quintão, Ten Cel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

Republicado por erro de origem.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR PARA O ANO DE 2021 (CESP/2021)

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CESP/2021

Data		Atividade	Responsável	Local/Meio
27/10/2020 a 16/11/2020		Período de inscrição	Candidato	Internet (*)
09/12/2020		Divulgação do local de prova	CRS	Internet (*)
16/12/2020	**APLICAÇÃO DA PROVA**		Comissões Aplicadoras	Complexo da APM conforme publicação
	12h45min	Abertura dos portões		
	13h30min	Chamada dos candidatos em sala de prova		
	14 horas	Início da prova		
	17 horas	Término da prova		
16/12/2020		Divulgação do gabarito	CRS	Internet (*)
10/02/2021		Divulgação do resultado		Internet/BGPM
18/02/2021 e 19/02/2021		Envio de documentação para matrícula	Unidade do candidato	CPP
22/02/2021		Matrícula/Início do Curso	Candidato	CPP

***** www.policiamilitar.mg.gov.br/crs

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR PARA O ANO DE 2021 (CESP/2021)

ANEXO "B"

MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO INTERNO	CESP/2021		
DESTINATÁRIO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
Nº PM		**IDENTIDADE**	
QUADRO /			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		**TELEFONE CELULAR**	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
QUESTÃO RECORRIDA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
Argumentação fundamentada da questão recorrida.			
BIBLIOGRAFIA			
Citar a bibliografia pesquisada que fundamentou a justificativa do recurso.			
ARQUIVO(S) ANEXADO(S)			
Citar todos os documentos que estão sendo anexados referente à bibliografia pesquisada. O anexo deve ser o último arquivo a ser incluído no recurso.			

_____,_____ de _____ de _____

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR PARA O ANO DE 2021 (CESP/2021)

ANEXO "C"

PROGRAMA DE MATÉRIAS DO CESP/2021

Legislação Jurídica

1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas Constitucionais: Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Capítulo III: Da Nacionalidade, Capítulo IV: Dos Direitos Políticos; Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais, Seção III: Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção I: Disposições Gerais, Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares, Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados, Capítulo IV: Das Funções Essenciais à Justiça: Seção I: Do Ministério Público, Seção II: Da Advocacia Pública, Seção III: Da Advocacia, Seção IV: Da Defensoria Pública; Título V: Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas, Capítulo III: Da Segurança Pública.

2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e suas Emendas Constitucionais: Título I: Disposições Preliminares; Título III: Do Estado: Capítulo I: Da Organização do Estado: Seção VI: Dos Militares do Estado, Seção VII: Dos Serviços Públicos; Capítulo II: Da Organização dos Poderes: Seção III: Do Poder Judiciário: Subseção I: Disposições Gerais, Subseção IV: Da Justiça Militar, Subseção V: Do Tribunal do Júri, Subseção VI: Do Juiz de Direito, Subseção VII: Dos Juizados Especiais, Subseção IX: Do Controle de Constitucionalidade; Seção IV: Das Funções Essenciais à Justiça: Subseção I: Do Ministério Público, Subseção II: Da Advocacia do Estado, Subseção III: Da Defensoria Pública, Subseção IV: Da Advocacia; Seção V: Da Segurança do Cidadão e da Sociedade: Subseção I: Da Defesa Social, Subseção II: Da Segurança Pública; Capítulo IV: Seção IV: Subseção II: Da Assistência aos Municípios; Título IV: Da Sociedade, Seção VIII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Portador de Deficiência e do Idoso.

3 Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 - Código Penal Militar: Parte Geral: Livro Único: Título I: Da Aplicação Da Lei Penal Militar: Arts. 1º ao 9º, 12, 13, 16, 23 e 24; Título II: Do Crime; Título III: Da Imputabilidade Penal; Título IV: Do Concurso de Agentes; Título V: Das Penas: Capítulo I: Das Penas Principais, Capítulo V: Das Penas Acessórias; Título VII: Da Ação Penal; Parte Especial: Livro I: Dos Crimes Militares em Tempo de Paz: Título II: Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar: Capítulo I: Do Motim e Da Revolta, Capítulo II: Da Aliciação e Do Incitamento, Capítulo III: Da Violência Contra Superior ou Militar De Serviço, Capítulo IV: Do Desrespeito a Superior e a Símbolo Nacional ou a Farda, Capítulo V: Da Insubordinação, Capítulo VI: Da Usurpação e do Excesso ou Abuso de Autoridade, Capítulo VIII: Da Fuga, Evasão, Arrebatamento e Amotinamento de Presos; Título III: Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar: Capítulo II: Da Deserção, Capítulo III: Do Abandono de Posto e de outros Crimes em Serviço, Capítulo IV: Do Exercício de Comércio; Título IV: Dos Crimes Contra a Pessoa: Capítulo I: Do Homicídio, Capítulo II: Do Genocídio, Capítulo III: Da Lesão Corporal e da Rixa, Capítulo IV: Da Periclitação da Vida ou da Saúde, Capítulo V: Dos Crimes Contra a Honra; Título V: Capítulo I: Do Furto, Capítulo II: Do Roubo e da Extorsão, Capítulo IV: Do Estelionato e Outras Fraudes, Capítulo V: Da Receptação, Capítulo VII: Do Dano; Título VI: Do Crime contra a Incolumidade Pública: Capítulo III: Dos Crimes contra a Saúde; Título VII: Dos Crimes Contra a Administração Militar: Capítulo I: Do Desacato e da Desobediência, Capítulo II: Do Peculato, Capítulo III: Da Concussão,

Excesso de Exação e Desvio e Capítulo IV: Da Corrupção, Capítulo V: Da Falsidade, Capítulo VI: Dos Crimes contra o Dever Funcional, além de suas alterações.

4 Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 - Código de Processo Penal Militar – Livro I: Título I: Capítulo Único: Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação; Título II: Capítulo Único: Da Polícia Judiciária Militar; Título III: Capítulo Único: Do Inquérito Policial Militar; Título IV: Capítulo Único: Da Ação Penal Militar e do seu Exercício; Título V: Do Processo Penal Militar em Geral: Capítulo único: Do Processo; Título VI: Do Juiz, Auxiliares e Partes do Processo: Capítulo I: Do Juiz e Seus Auxiliares, Seção I: Do Juiz, Seção II: Dos Auxiliares do Juiz; Título VII: Capítulo Único: Da Denúncia; Título VIII: Capítulo Único: Do Foro Militar; Título IX: Capítulo I: Da Competência em Geral; Título XII: Dos Incidentes: Capítulo I: Das Exceções em Geral; Título XIII: Das Medidas Preventivas e Assecuratórias, Capítulo I: Das Providências que recaem sobre Coisas ou Pessoas: Seção I: Da Busca, Seção II: Da Apreensão, Seção III: Da Restituição, Capítulo III: Das Providências que recaem sobre Pessoas, Seção I: Da Prisão Provisória, Disposições Gerais, Seção II: Da Prisão em Flagrante, Seção III: Da Prisão Preventiva, Capítulo V: Da Menagem, Capítulo VI: Da Liberdade Provisória e Livro II: Dos Processos em Espécie: Título II: Dos Processos Especiais: Capítulo I: Da Deserção em Geral, Capítulo II: Do Processo de Deserção de Oficial, Capítulo III: Do Processo de Deserção de Praça com ou sem Graduação e de Praça Especial, além de suas alterações.

5 Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940 - Código Penal – Parte Geral: Título I: Da Aplicação da Lei Penal; Título II: Do Crime, Título III: Da Imputabilidade Penal; Título IV: Do Concurso de Pessoas; Título VII: Da Ação Penal; Parte Especial: Título I: Dos Crimes contra a Pessoa: Capítulo I: Dos Crimes contra a Vida, Capítulo II: Das Lesões Corporais, Capítulo V: Dos Crimes contra a Honra, Capítulo VI: Dos Crimes contra a Liberdade Individual; Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio: Capítulo I: Do Furto, Capítulo II: Do Roubo e Da Extorsão, Capítulo IV: Do Dano, Capítulo VI: Do Estelionato e Outras Fraudes, Capítulo VII: Da Receptação, Capítulo VIII: Disposições Gerais; Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual; Título IX: Dos Crimes contra a Paz Pública; Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública: Capítulo I: Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: Artigos. 312 a 319-A; Capítulo II: Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral, além de suas alterações.

6 Decreto-Lei n. 3.689, de 03/10/1941 - Código de Processo Penal – Livro I: Do Processo em Geral: Título I: Disposições Preliminares; Título II: Do Inquérito Policial; Título III: Da Ação Penal; Título VI: Das Questões e Processos Incidentes; Título VII: Da Prova: Capítulo I: Disposições Gerais, Capítulo II: Do Exame De Corpo De Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral; Título VIII: Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça; Título IX: Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; e Livro III: Das Nulidades e Dos Recursos em Geral: Título II: Dos Recursos em Geral: Capítulo I: Disposições Gerais, Capítulo X: Do Habeas Corpus e seu Processo, além de suas alterações.

7 Lei nº 13.954, de 16/12/2019 - Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. – Artigos de 25 a 28.

8 Decreto-Lei n. 667, de 02/07/1969 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências, além de suas alterações.

9 Lei n. 8.429, de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, além de suas alterações.

10 Lei n. 9.099, de 26/09/1995 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências: CAPÍTULO I: Disposições Gerais, Capítulo III: Dos Juizados Especiais Criminais, além de suas alterações.

11 Lei n. 10.826, de 22/12/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências, além de suas alterações.

12 Lei n. 11.340, de 07/08/2006 – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, além de suas alterações.

13 Lei n. 12.850, de 02/08/2013 - Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal); revoga a Lei n. 9.034, de 03/05/1995; e dá outras providências, além de suas alterações.

14 Lei n. 13.869, de 05/09/2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei n. 7.960, de 21/12/1989, a Lei n. 9.296, de 24/07/1996, a Lei n. 8.069, de 13/07/1990, e a Lei n. 8.906, de 04/07/1994; e revoga a Lei n. 4.898, de 09/12/1965, e dispositivos do Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal) e suas alterações.

15 Decreto n. 9.847, de 25/06/2019 - Regulamenta a Lei n. 10.826, de 22/12/2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e suas alterações.

16 Decreto nº 47.804 de 20/12/2019 - Dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

17 Resolução n. 168 - Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais/TJMMG, de 05/05/2016 - Regulamenta a realização da Audiência de Custódia, no âmbito da Justiça Militar de primeira instância do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

18 Resolução n. 213 - Conselho Nacional de Justiça/CNJ, de 15/12/2015 - Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas e suas alterações.

Legislação Institucional

1 Lei Estadual 5.301, de 16/10/1969 – Contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) e suas alterações.

2 Lei Estadual n. 14.310, de 19/06/2002 – Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (CEDM) e suas alterações.

3 Resolução Conjunta n. 4.220, de 28/06/2012 – Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais (MAPPA) e suas alterações. (Publicado na Separata do BGPM n. 49, de 03/07/2012).

4 Plano Estratégico 2020-2023 da Polícia Militar de Minas Gerais, aprovado pela Resolução n. 4.877, de 21/01/2020). (Publicada na Separata do BGPM n. 07, de 23/01/2020).

5 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 01, de 03/02/2014 - Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e do CBMMG e suas alterações. (Publicada na Separata do BGPM n. 12, de 11/02/2014).

6 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 02, de 03/02/2014 - Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG e suas alterações. (Publicada na Separata do BGPM n. 12, de 11/02/2014).

7 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 03, de 17/03/14 - Estabelece o alcance do disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA) e suas alterações. (Publicada no BGPM n. 22, de 20/03/14).

8 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 04, de 14/05/14 - Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/14, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar e suas alterações. (Publicada no BGPM n 36, de 15/05/14).

9 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 05, de 22/12/14 - Estabelece novo entendimento sobre o enquadramento da conduta do militar que falta ao serviço decorrente do cumprimento de sanção disciplinar de prestação de serviço ou de decisão judicial e suas alterações. (Publicada no BGPM n. 99, de 30/12/14).

10 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 06, de 30/07/2015 - Regula o controle, a fiscalização, e vistoria em armários, gavetas, baús e similares, não identificados e/ou desocupados, em lugar sujeito à Administração Militar e suas alterações. (Publicada no BGPM n. 57, de 04/08/2015).

11 Resolução Conjunta n. 4.338, de 04/09/2014 - Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 203 da Lei n. 5.301/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) e suas alterações. (Publicada no BGPM n. 69, de 11/09/2014).

12 Resolução n. 4.234, de 13/12/2012 - Estabelece procedimentos e competência para a proposição, formalização, celebração, execução e prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM n. 94, de 11/12/2012).

13 Resolução n. 4.626, de 05/12/2017 - Estabelece a estrutura básica das seções do Estado-Maior das Unidades de Execução Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais e suas alterações. (Publicada no BGPM n. 93, de 14/12/2017).

14 Resolução n. 4.745, de 26/10/18 – Dispõe sobre a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e suas alterações. (Publicada na Separata do BGPM n. 86, de 19/11/2018).

15 Resolução n. 4.826, de 26/08/2019 - Institui o Programa Minas Segura/2ª edição da Polícia Militar de Minas Gerais e suas alterações. (Publicada na Separata do BGPM n. 64, de 27/08/2019).

Doutrina Operacional

1 Diretriz Geral para Emprego Operacional n. 3.01.01/2019 - CG, de 29/08/2019 - Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais e suas alterações. (Publicada no BEPM n. 03 de, 29/08/2019).

2 Diretriz de Polícia Comunitária n. 3.01.10/2019 - CG - Norteia a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a Filosofia de Polícia Comunitária e suas alterações. (Publicada na Separata do BGPM n. 42, de 04/06/2019).

3 Diretriz de Gestão do Desempenho Operacional n. 8.002.2/2020 - CG, de 09/01/2020 - Estabelece diretrizes para a Gestão do Desempenho Operacional na Polícia Militar de Minas Gerais e suas alterações. (Publicada na Separata do BGPM n. 07, 23/01/2020).

4 Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2020-CG (MTP 01) – Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso de Força. (BEPM nº 10, de 05 de outubro de 2020).

5 Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2020-CG (MTP 02) – Abordagem a Pessoas. (BEPM nº 11, de 06 de outubro de 2020).

6 Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2020-CG (MTP 03) – Blitz Policial. (BEPM nº 12, de 07 de outubro de 2020).

7 Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/2020-CG (MTP 04) – Abordagem a Veículos. (BEPM nº 13, de 08 de outubro de 2020).

8 Manual Técnico-Profissional nº 3.04.05/2020-CG (MTP 05) – Escoltas Policiais e Conduções Diversas. (BEPM nº 14, de 09 de outubro de 2020).

9 Resolução nº 4.827/2019, de 26/08/2019 - Dispõe sobre o Portfólio de Serviços da Polícia Militar de Minas Gerais e suas alterações. (BEPM n. 03, de 29 de agosto de 2019).

10 Instrução nº 3.03.21/2017, 2ª Edição Revisada, de 20/08/2018 - Base de Segurança Comunitária e suas alterações. (Separata do BGPM n. 62 de 21/08/2018).

11 Instrução nº 3.03.15/2020, 2ª Edição Revisada, de 11/02/2020 – Prevenção à Violência Doméstica e suas alterações, exceto anexos. (Separata do BGPM n. 13, de 13/02/2020).

12 Instrução nº 3.03.22/2017, de 28/09/2017 - Procedimentos básicos de estacionamento e posicionamento de viaturas e da guarnição policial militar. (Separata do BGPM nº 74, de 03/10/2017).

13 Instrução nº 3.03.23/2017, de 27/12/2017 - Procedimentos Operacionais em Ocorrências de Ataques a Agências Bancárias e Similares. (BGPM nº 97, de 28/12/2017).

14 Instrução nº 3.03.24/2018, de 26/10/2018 - Regula a atuação do primeiro interventor em ocorrências de incidentes críticos de segurança pública de natureza policial. (Separata do BGPM nº 83, de 06/11/2018).

15 Instrução nº 3.03.28/2020, de 16/03/2020 - Regula a atuação do policial militar no gerenciamento de crises decorrentes de incidentes críticos de natureza policial. (BEPM nº 03, de 16/03/2020).

16 Instrução nº 3.01.09/2018, de 20/12/2018 - Regula a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a Filosofia de Direitos Humanos. (BEPM nº 11, de 21/12/2018).

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR PARA O ANO DE 2021 (CESP/2021)

ANEXO “D”

MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

AO SR . CEL PM COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA	
PROCESSO SELETIVO	**CESP/2021**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
Nº PM	
CPF	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO	
Revisão do indeferimento de matrícula	
JUSTIFICATIVA	
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)	

_____

Assinatura do Candidato